

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 DA COMAIV

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, terça-feira, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a oitava Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM, situada à Rua Pedro II, nº 25, sexto andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 04/08/2026; 2) Análise inicial sobre o PA 43122/2026-49; 3) Análise e deliberação sobre o PA 42294/2026-69; 4) Análise e deliberação sobre o PA 68908/2025-33; 5) Análise e deliberação sobre o PA 27028/2026-70; 6) Análise e deliberação sobre o PA 30961/2026-24; 7) Análise e deliberação sobre o PA 37471/2026-11; 8) Assuntos Gerais. Estavam presentes os representantes da SEGOV, SEPORTE, SESEG, SEINFRA, SMS, SEOBE, SEDUC, SEFIN, SEMAM e CET. Não compareceram os representantes da SEMAM (Meio Ambiente), que justificou a ausência, e da SEDS. Participou a servidora Andreia Orlandini Nunes da SEMAM. Iniciando os trabalhos, o presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta que trata da aprovação da ata da reunião ordinária de 04/08/2026, previamente encaminhada por e-mail. A plenária deliberou por unanimidade pela aprovação da ata. Na sequência, passou-se à apreciação do segundo item da pauta (PA nº 43122/2026-49), referente ao processo da empresa M.L. de Melo. O interessado solicitou prorrogação decorrente do indeferimento. Após análise, a COMAIV deliberou por orientar o interessado quanto ao procedimento de reconsideração existente na Lei Complementar nº 793/2013. Terceiro item da pauta (PA nº 42294/2026-69), referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado pelo Consórcio Terra Santos. A secretária observou que não foi atendido o art. 20 da Lei Complementar nº 793/2013. Após análise dos documentos apresentados, a COMAIV deliberou pela não continuidade da análise quanto ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, considerando que, conforme a documentação apresentada e a análise realizada nos autos, a área destinada à operação do empreendimento, correspondente ao centro de reciclagem, é inferior a 5.000,00 m². Dessa forma, a Comissão entendeu não ser necessária a continuidade da análise. Destacando, contudo, a necessidade de comprovação da conformidade urbana e ambiental, nos termos da LC nº 793/2013. Quarto item da pauta (PA nº 68908/2025-33), referente ao empreendimento Bunge Alimentos S.A. – terminal de fertilizantes localizado na Rua Xavier da Silveira. Considerando o vencimento do prazo para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o disposto no art. 09 da Lei Complementar nº 793/2013, a COMAIV deliberou pelo indeferimento do processo em razão do desinteresse na apresentação do EIV, com posterior encaminhamento à SEFIN para ciência e providências cabíveis.

Quinto item da pauta (PA nº 27028/2026-70), referente ao Plano de Trabalho apresentado pela empresa Transpetro e Sexto item da pauta (PA nº 30961/2026-24), referente ao Plano de Trabalho apresentado pela empresa Associação Gestora da Ferrovia Interna do Porto de Santos - FIPS. Considerando o vencimento do prazo, a Comissão solicitou que a SEPORTE, por meio do Sr. Vitor de Rosis, entre em contato com os interessados. Sétimo item da pauta (PA nº 37471/2026-11), referente ao Plano de Trabalho apresentado pela empresa Line Transporte Serviços e Embalagens Ltda. A plenária foi lembrada do indeferimento do processo anteriormente apresentado, por falta de interesse, bem como da apresentação de novo PT. Após análise do novo plano pela relatoria, verificou-se que seu conteúdo estava compatível com o Termo de Referência já emitido e que não foram identificadas alterações necessárias. Diante disso, a Comissão deliberou pela aprovação da minuta do TR, devendo o documento ser encaminhado ao empreendedor. Na sequência, o presidente solicitou a inclusão de dois itens à pauta. Oitavo item, PA nº 11999/2023-37, referente ao empreendimento Armazéns Gerais Fassina Ltda. A empresa apresentou relatório referente ao cumprimento da medida prevista no TRIMMC, previamente encaminhado por e-mail aos membros da Comissão. A representante da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET apresentou manifestação acerca da documentação apresentada pela empresa, concluindo pelo não aceite da solução proposta. Após análise, a COMAIV deliberou por não considerar atendida a Medida I do TRIMMC, devendo o interessado ser cientificado acerca do não atendimento da referida medida, mediante publicação de comunicado de comparecimento. Nono item, PA nº 26400/2024-31, referente à instalação de equipamento de telecomunicações/Estação Rádio Base da empresa Highline do Brasil, localizada na Praça dos Andradas, nº 91. Considerando a documentação apresentada pelo interessado, a COMAIV deliberou que a Declaração de Conformidade deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 793/2013, e não aqueles previstos na Lei Complementar nº 1.187/2022. Para fins de atendimento à Lei Complementar nº 793/2013, não se aplica a delimitação de um perímetro de 500 m (quinhentos metros) apresentada na documentação. Assim, deverá ser apresentada nova Declaração de Conformidade, fundamentada na Lei Complementar nº 793/2013, demonstrando que a expansão pretendida não ultrapassa 25% do sistema original considerado para a análise, contemplando a integralidade da rede do Município. Por fim, tratou-se do renumerado décimo item da pauta: Assuntos Gerais. A secretária informou sobre a elaboração do relatório semestral e a solicitação às Secretarias competentes quanto aos processos de referência (alvará/aprovação de projeto) dos estudos em análise na Comissão, para complementação do relatório e posterior deliberação final na próxima reunião. O secretário ressaltou a importância de regulamentar administrativamente os processos que necessitam de comprovação de conformidade urbana e ambiental. Para tanto, informou que foi elaborada minuta de decreto e de

Atestado de Conformidade, a serem encaminhadas aos membros da Comissão para análise e manifestação e posterior deliberação. A secretária cientificou, ainda, que, com relação ao atendimento ao art. 20 referente ao processo da empresa Alempor – Terminal Marítimo da Alemoa Ltda., após a apresentação dos documentos faltantes, permanecem em aberto as declarações de viabilidade. Informou que foram juntados os protocolos realizados junto às concessionárias, contudo, por se tratar de novo empreendimento, o interessado necessita de prazo para indicação das diretrizes. A COMAIV deliberou por aguardar a indicação das diretrizes. Por fim, o secretário informou sobre o PA nº 42191/2018-16, referente ao alvará da empresa Line Transportes Ltda., que solicitou informações acerca do EIV. Relembrou-se que, considerando o desmembramento de lotes protocolado pelo empreendedor junto ao órgão competente e a consequente redução da área do terreno para dimensão inferior a 20.000 m², o empreendimento deixou de se enquadrar nas hipóteses previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 793. Dessa forma, conforme deliberação da COMAIV, o empreendimento não permaneceu sujeito à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, em razão da perda do enquadramento legal decorrente da alteração da área do imóvel. Contudo, deverá ser apresentada Declaração de Conformidade Urbana e Ambiental, para fins de atendimento à Lei Complementar nº 793/2013. Considerando, ainda, a notícia de que, recentemente, um motorista provocou o derramamento de litros de glicerina bruta em frente à empresa e que, em razão do desmembramento, restou dúvida quanto à empresa à qual o fato estaria relacionado, a Comissão deliberou pelo encaminhamento dos autos ao DECONTE, aos cuidados do Sr. Glessio, para manifestação e fiscalização quanto à questão do desmembramento físico do gate de entrada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas. Eu, Andreia Orlandini Nunes _____ lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será ao final subscrita pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Glaucus Renzo Farinello _____ presidente da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV.